



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.538/2014.

Revoga em sua integridade a Lei Municipal n.º 1.240/2011, que promoveu a Concessão de Direito Real de Uso à Associação Juinense de Artesãos - AJA, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em sua integridade a Lei Municipal n.º 1.240/2011, que promoveu a Concessão de Direito Real de Uso à Associação Juinense de Artesãos - AJA, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **15 de dezembro de 2014.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-X (Conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJD 5103	MTA0221203	06/12/2014 ÀS 22:03
NJ7024	MTA0221535	06/12/2014 ÀS 23:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO 170 (Dirigir ameaçando pedestres).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBD 9258	MTA0221534	05/12/2014 AS 00:37

ENQUADRAMENTO ARTIGO 173 (Disputar corrida por espírito de emulação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBD 9258	MTA0599404	05/12/2014 AS 00:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IV (Conduzir veículo sem placa de sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV 0342	MTA1607327	01/12/2014 ÀS 14:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBD 9258	MTA0221529	05/12/2014 AS 00:31

JUINA –MT 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:F9B8C199

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.537/2014.**

Dispõe sobre Autorização de Auxilio Moradia e Auxilio Alimentação aos Médicos Integrantes do Programa “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Bolsa Auxilio Moradia” e “Bolsa Auxilio Alimentação” aos médicos integrantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2.º A “Bolsa Auxilio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: A “Bolsa Auxilio Moradia” terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de Juína.

Art. 3.º A “Bolsa Auxilio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: A “Bolsa Auxilio Alimentação” terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de Juína.

Art. 4.º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a analise e concessão ou revogação do “Bolsa Auxilio Moradia” e do “Bolsa Auxilio Alimentação” de que trata a presente Lei.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.483/2013 de 19 de dezembro de 2013 que

trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício Financeiro de 2014 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03.100	FMS / Dpto de Saúde / Atenção Básica
Função: 10	Saúde
Sub Função: 301	Atenção Básica
Programa: 0013	Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.310	Programa Mais Médicos
Elemento Despesa: 33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Art. 6.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial existente no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal 4.320/64, e recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 15 de dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:F369EFB0

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.538/2014**

Revoga em sua integridade a Lei Municipal n.º 1.240/2011, que promoveu a Concessão de Direito Real de Uso à Associação Juinense de Artesãos - AJA, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integridade a Lei Municipal n.º 1.240/2011, que promoveu a Concessão de Direito Real de Uso à Associação Juinense de Artesãos - AJA, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 15 de dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:851A7CAE

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 1.539/2014.**

Dispõe sobre o incentivo à empresas que queiram se instalar no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento das atividades econômicas no Município, contribuindo também, consequentemente, para o aumento da receita pública municipal e para a geração de empregos, mediante a criação e concessão de incentivos para empresas, industriais, ou de serviços, novas ou já instaladas no Município.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por “empresa nova” aquela que vier a se instalar e iniciar suas atividades em Juína-